

RESOLUÇÃO CNEN-2/74

Publicada no D. O. de 22.3.74 - Seção I - Parte II

A COMISSÃO DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 4º, da Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo inciso V, do Art. 4º, do Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e de acordo com a decisão adotada em sua 420a. sessão, realizada a 19 de fevereiro de 1974, a fim de atender à implantação das Normas Básicas de Proteção Radiológica baixadas pela Resolução CNEN-6/73, de 19 de junho de 1973,

R E S O L V E :

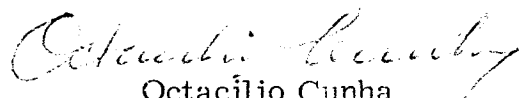
determinar seja constituída uma Comissão formada de três (3) membros, sendo um deles o Diretor do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo (DFMR), que exercerá sua presidência, outro, o Chefe da Divisão de Fiscalização de Radioisótopos e Salvaguarda (DFRS), e o terceiro um especialista da área correspondente ao caso em exame, para:

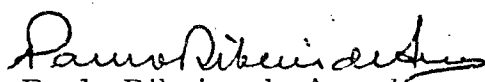
- 1º) - credenciar pessoas físicas e jurídicas para o exercício de atividades inerentes à Proteção Radiológica;

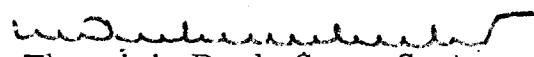
2º) - credenciar pessoas físicas e jurídicas para a operação com materiais radioativos e equipamentos geradores de radiação; e

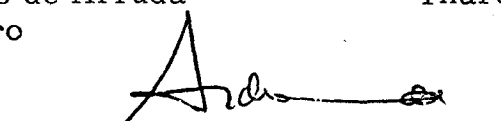
3º) - dirimir dúvidas na aplicação das Normas Básicas de Proteção Radiológica baixadas pela Resolução CNEN-6/73.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1974.


Octacílio Cunha
Presidente, em exercício


Paulo Ribeiro de Arrudá
Membro


Tharcísio D. de Souza Santos
Membro


J. R. de Andrade Ramos
Membro

/jma.